



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro da Fazenda
Assessoria para Assuntos Parlamentares
Coordenação de Demandas Parlamentares
Esplanada dos Ministérios Bloco P, Gabinete do Ministro - 5º andar - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70048-900 - Brasília/DF - (61) 3412-2571 - e-mail aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 118/2018/CODEP/AAP/GMF-MF

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RENATO MOLLING
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados, Anexo II, sala 136-C
Brasília - DF

Assunto: **OF. Pres. nº 73/18-CFT, de 25.05.2018**

PL 3418/2015

Senhor Deputado,

Refiro-me à correspondência acima indicada, por intermédio da qual foi remetido, para exame e manifestação, o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 3418/2015, de autoria do Deputado Giacobbo, que "propõe a criação da Zona Franca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná".

À propósito, encaminho a Vossa Excelência, de ordem do Senhor Ministro, o Memorando nº 417/2018 - RFB/Gabinete, de 02.08.2018, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA

Assessor Especial do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA, Assessor(a) Especial**, em 10/08/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967360** e o código CRC **70CA0789**.

Processo nº 12100.101702/2018-06.

SEI nº 0967360



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Memorando nº 417/2018 – RFB/Gabinete

Brasília, 02 de agosto de 2018.

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Memorando SEI nº 226/2018/CODEP/AAP/GMF-MF, de 07/06/2018. Referência: 12100.101702/2018-06. Ofício Pres. nº 73/18 – CFT, de 25 de maio de 2018. Solicita estimativa de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 3.418/2015, que cria a Zona Franca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad nº 81, de 20 de junho de 2018, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, que analisou o Pedido de Informação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

Secretário da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP02.0818.20580.N1TO. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CARLA ALMEIDA BRESCIA em 01/08/2018 17:28:00.

Documento autenticado digitalmente por CARLA ALMEIDA BRESCIA em 01/08/2018.

Documento assinado digitalmente por: JORGE ANTONIO DEHER RACHID em 02/08/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 02/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP02.0818.20580.N1TO

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

AC738DE469FB72FD2580C85367536981C0245A65C3B59777551DBF4C59467E2B



**Ministério da
Fazenda**



Receita Federal

Nota Cetad/Coest nº 081, de 21 de junho de 2018.

Interessado: Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

Assunto: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 3.418/2015, que cria a Zona Franca de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

e-processo nº 10030.000243/0618-51

O Ministério da Fazenda, por meio do Memorando SEI nº 226/2018/CODEP/AAP/GMF-MF (processo nº 12100.101702/2018-06), encaminhou a este Centro de Estudos o Pedido de Informação da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados relativo à estimativa de renúncia fiscal decorrente de eventual aprovação do Projeto de Lei nº 3.418/2015.

2. O Projeto de Lei em referência trata da criação da Zona Franca de Foz de Iguaçu com regime tributário, cambial e administrativo nos mesmos moldes da Zona Franca de Manaus.

3. Para fins de cálculo da renúncia fiscal, levou-se em consideração o crescimento da indústria e do comércio, na localidade abrangida pela Zona Franca de Foz do Iguaçu, da ordem de 75% para os anos de 2019 e 2020.

4. Assim, a estimativa de renúncia fiscal decorrente da criação da Zona Franca de Foz do Iguaçu é da ordem de **R\$ 193,52 milhões, R\$ 368,00 milhões e R\$ 562,46 milhões**, para os anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente. Segue abaixo a tabela da renúncia fiscal detalhada por tributo:

Renúncia Fiscal decorrente da criação da Zona Franca de Foz do Iguaçu

	(em milhões R\$)		
	2018	2019	2020
IPI	11,54	23,23	36,46
II	9,74	20,10	31,71
PIS/COFINS	112,83	212,67	323,79
IRPJ	59,41	111,99	170,50
Total / mês	16,13	30,67	46,87
Total / ano	193,52	368,00	562,46

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente

ANDRÉ RICARDO P. BERANGER
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Cetad.

Assinado digitalmente

ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad